



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Of. nº 1.822/2011 Mococa, 22 de dezembro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTÓCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
4.049	22.12.11	LPS

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 24, III, da Lei Orgânica do Município, por se tratar de matéria que não pode sofrer retardamento, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as entidades assistenciais de Mococa, tendo como objetivo a ação compartilhada entre o Poder Público e as entidades privadas filantrópicas, para a execução de programas de assistência social aos munícipes necessitados.

Os mencionados convênios visam à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades assistenciais e terão vigência durante o exercício de 2012.

Por sua vez, o Fundo Municipal de Assistência Social é formado por verbas disponibilizadas pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual para esta finalidade, acrescido, ainda, e em alguns casos, de uma contrapartida financeira, por parte da Prefeitura Municipal de Mococa.

Dessa feita, ocorre a descentralização da gestão das ações sociais e serviços de assistência social do Município para as entidades assistenciais.

Com isso, o Poder Público, com o auxílio destas entidades, poderá melhor atender às necessidades sociais que atingem aos mais necessitados, sempre, sob o acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.



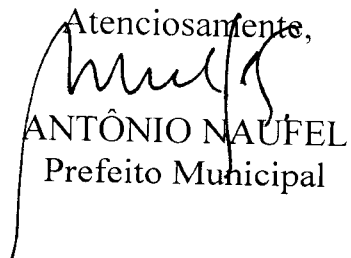
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Por fim, imprescindível o auxílio do poder Público às referidas entidades, por reconhecimento de seus esforços em prol dos mais necessitados e por mérito quanto à qualidade de seus projetos, razão pela qual, o presente Projeto de Lei merece ser aprovado.

A urgência solicitada na análise deste Projeto de Lei se deve ao fato de que há necessidade de elaboração de convênio com vigência a partir do mês de janeiro de 2012.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,  
  
ANTÔNIO NAUFEL  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
ADILSON APARECIDO GUISSO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
MOCOCA-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº <sup>138</sup> de 22 de Dezembro de 2011**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.*

**ANTÔNIO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../11, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as entidades assistenciais do Município, tendo o mesmo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2012.

Art. 3º. Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses da Secretaria de Estado ou Ministério responsáveis pelos envio dos valores às respectivas contas dos fundos.

Art. 4º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2012, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

*M.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

I – Associação São Francisco/Casa Abrigo, no montante de R\$ 275.080,00 (duzentos e setenta e cinco mil e oitenta reais), sendo R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa;

II – Lar dos Velhinhos “Dr. Adolfo Barreto”, no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social e R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa;

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa, no montante de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), sendo R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social e, R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa;

IV – Lar Maria Imaculada de Mococa, no montante de R\$ 130.984,80 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo R\$ 27.604,80 (vinte e sete mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social, R\$ 31.380,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

V – Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa:

a) Programa de atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de trabalho sócio-educativo com cursos profissionalizantes, de capacitação, de panificação, de costura e tear, de torneiro mecânico, mosaico, pedreiro, garçom, manicure e cozinheiro: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa;

b) Programa Educando para a Vida: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), sendo R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) provenientes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

  
**ANTÔNIO NAUFEL**  
**Prefeito Municipal**